

ANEXO XII – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

Edital de Chamamento nº. 01/FTMSP/2018
Processo SEI nº.

De um lado,

A **FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.913.253/0001-23, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Ramos de Azevedo, s/nº., neste ato representada pela sua Diretora Geral, Sra. Patrícia Maria Oliveira, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. [●], inscrita no CPF/MF nº [●], doravante denominada **PERMITENTE**;

De outro,

O proponente (nome completo), com sede na (endereço completo), inscrito no CNPJ/MF nº _____, neste ato representado pelo seu Presidente (ou representante legal), Senhor(a) _____ RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**;

Pela **PERMITENTE**, ante os presentes, foi dito:

- 1- que é proprietária dos bens móveis abrigados no Theatro Municipal de São Paulo, Praça das Artes e Central Técnica de Produção Chico Giacchieri, inventariados e avaliados anteriormente à formalização do presente Termo de Permissão de Uso, e relacionados em documento que fará parte integrante do presente Termo na qualidade de Anexo;
- 2- a **PERMITENTE** permite, como de fato permitido tem, à **PERMISSIONÁRIA**, o uso desses bens móveis, para desenvolvimento de atividades conforme previstas no Termo de Colaboração nº ____/20____, ao qual o presente instrumento torna-se vinculado, ficando a **PERMISSIONÁRIA**, desde já autorizada a utilizá-los.
- 3- que são obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:
 - a) Utilizar os bens móveis exclusivamente para as finalidades especificadas no Termo de Colaboração, sendo vedado seu uso de forma diversa ou para qualquer outra finalidade, não podendo ser cedidos ou transferidos no todo ou em parte a terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela **PERMITENTE**, nos termos da legislação em vigor;
 - b) Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos mencionados bens, providenciando quaisquer medidas que se tornarem necessárias para mantê-los em boas condições de conservação, climatização, segurança e limpeza, a fim de restituí-los no estado em que os recebeu, salvo pelas modificações e consertos regularmente autorizados;
 - c) Observar as regras de segurança atinentes aos bens;
 - d) Manter funcionários devidamente qualificados para a manutenção, limpeza e demais cuidados relativos aos bens;

- e) Não alterar qualquer característica dos bens cedidos a não ser mediante prévia autorização da **PERMITENTE**, correndo as despesas daí decorrentes às suas expensas;
 - f) Impedir que terceiros se apossassem dos bens móveis referidos, relacionados no Anexo deste Termo, dando conhecimento à **PERMITENTE**, de qualquer fato ou ação que ocorrer neste sentido, ou mesmo de penhora que venha a recair sobre esses bens;
 - g) Garantir aos prepostos da **PERMITENTE**, devidamente credenciados, o acesso a todas as dependências e instalações para inspeção rotineira ou extraordinária, bem como fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações impostas neste Termo;
 - h) Comunicar à **PERMITENTE** as aquisições de bens móveis que forem realizadas, bem como acervo adquirido ou doado, em até trinta dias após cada ocorrência, a fim de que essas aquisições possam ser registradas pela **PERMITENTE**;
 - i) Entregar à **PERMITENTE** para que sejam incorporados ao seu patrimônio, nas hipóteses de extinção ou de desqualificação, as doações e legados eventualmente recebidos em decorrência do Termo de Colaboração, assim como os bens adquiridos, que venham a integrar o acervo, e os excedentes financeiros gerados ao longo de sua execução.
- 4- que o descumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, de quaisquer das obrigações impostas neste Termo ou de exigências constantes da legislação pertinente acarretará a revogação de pleno direito da presente Permissão, bem como do mencionado Termo de Colaboração, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem ressarcimento de qualquer natureza, podendo ser aplicadas à **PERMISSIONÁRIA** as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº.13.018/2014.
- 5- que a **PERMITENTE** poderá, a qualquer tempo, proceder à realização de conferência dos bens cedidos, e de seu estado de conservação e utilização.
- 6- que a presente Permissão de Uso é concedida pelo mesmo prazo do Termo de Colaboração.
- 7- que, extinto o Termo de Colaboração nº ____/20__ ou a presente Permissão, as benfeitorias de qualquer natureza e as reformas realizadas nos bens móveis permanecerão a ele incorporadas, passando a integrar o patrimônio do Município, sem qualquer ressarcimento.
- 8- que a não restituição imediata dos bens a que se refere esta Permissão, ao término do prazo de vigência contratual, ensejará sua retomada pela forma cabível, inclusive por meio de ações judiciais, com direito a medida liminar.
- 9- que no caso de a **PERMITENTE** ser compelida a recorrer a medidas judiciais para recuperação de seus bens, ficará a **PERMISSIONÁRIA** obrigada ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que incidirá desde a data de caracterização do fato até a data em que os referidos bens forem restituídos à **PERMITENTE**, sem prejuízo de outras cominações legais e

instrumentais, custos e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

10- que fica eleito o foro da Fazenda Pública, na Comarca da Capital, para dirimir qualquer pendência originária da presente Permissão.

Pela **PERMISSIONÁRIA**, por seu representante legal, foi dito que aceitavam esta permissão de uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

E por estarem ambos de acordo, foi lavrado o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, as quais, depois de conferidas pelas partes, são assinadas por elas e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:
CPF/MF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF/MF:

ANEXO XIII – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

Edital de Chamamento nº. 01/FTMSP/2018
Processo SEI nº.

De um lado,

A **FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.913.253/0001-23, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Ramos de Azevedo, s/nº., neste ato representada pela sua Diretora Geral, Sra. Patrícia Maria Oliveira, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. [●], inscrita no CPF/MF nº [●], doravante denominada **PERMITENTE**;

De outro,

O proponente (nome completo), com sede na (endereço completo), inscrito no CNPJ/MF nº _____, neste ato representado pelo seu Presidente (ou representante legal), Senhor(a) _____ RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**;

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A **PERMITENTE**, proprietária dos imóveis localizados na cidade de São Paulo, na Praça Ramos de Azevedo ("Theatro Municipal"); Avenida São João, 281 ("Praça das Artes") e de alguns galpões da Central Técnica de Serviços do Pari ("Central Técnica de Produção Chico Giacchieri"), cede, neste ato, à **PERMISSIONÁRIA**, o uso dos referidos imóveis para o desenvolvimento das atividades previstas no Termo de Colaboração nº XXX/20XX, cujo instrumento encontra-se vinculado a este Termo, ficando a **PERMISSIONÁRIA**, desde já, autorizada a ocupá-los e usá-los.
- 1.1.1. Apesar de alguns andares do imóvel "Praça das Artes" ser de uso exclusivo da **PERMITENTE**, a **PERMISSIONÁRIA** deverá arcar com todos os custos de operação do imóvel, tais como segurança, limpeza, manutenção, e demais suprimentos necessários.

CLAUSULA SEGUNDA – FINALIDADE

- 2.1. Os imóveis cujo uso ora se permite serão destinados exclusivamente para o desenvolvimento das atividades previstas no Termo de Colaboração nº XXX/20XX, conforme especificado acima, não sendo permitido seu uso para qualquer outra finalidade não especificada anteriormente.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

- 3.1. A **PERMISSIONÁRIA** deverá atender as seguintes obrigações:
 - a) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

- b) Utilizar os imóveis exclusivamente para o fim especificado no Termo de Colaboração nº XXX/20XX, vedado seu uso de forma diversa ou para qualquer outra finalidade, que não as expressamente autorizadas pela **PERMISSIONÁRIA**;
- c) Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos imóveis, providenciando, às suas expensas, quaisquer providências de manutenção que se tornarem necessárias;
- d) Impedir que terceiros se apossam dos imóveis referidos neste Termo, ou dele se utilizem indevidamente, dando conhecimento à **PERMITENTE** de qualquer turbacão, esbulho ou imissão na posse que porventura ocorrerem ou penhora que venha a recair sobre ele;
- e) Responder, perante terceiro, por eventuais danos, de qualquer natureza, e cumprir todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, em decorrência de suas atividades nos imóveis;
- f) Não promover quaisquer modificações intervenções e/ou benfeitorias nos referidos bens, inclusive instalações elétricas e hidráulicas, sem prévia autorização da **PERMITENTE**;
- g) Submeter previamente à aprovação da **PERMITENTE** novos empreendimentos realizados nos imóveis cedidos, tais quais, implementação de café, loja, dentre outros;
- h) Garantir aos prepostos da **PERMITENTE**, devidamente credenciados, o acesso a todas as dependências e instalações para inspeção rotineira ou extraordinária, bem como fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações neste Termo impostas;
- i) Arcar com todos os impostos e taxas que eventualmente venham a incidir sobre as atividades realizadas nos imóveis em questão, proporcionalmente a sua ocupação.

Parágrafo Primeiro: as despesas decorrentes do consumo de água, energia elétrica, gás e telefone dos imóveis objeto do presente Termo ficarão a cargo da **PERMISSIONÁRIA**.

Parágrafo Segundo: A **PERMISSIONÁRIA**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente Termo deverá assumir integralmente a contratação de todos os serviços relativos à operação, gestão e conservação predial dos imóveis cujo uso ora se permite, responsabilizando-se por todo ônus administrativo e financeiro das contratações pertinentes e anteriormente suportados pela **PERMITENTE**. Referido prazo poderá ser prorrogado a critério da **PERMITENTE** por mais 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro: A **PERMISSIONÁRIA** deverá reparar quaisquer danos ocorridos nos imóveis sob sua posse, mesmo aqueles provenientes do uso, sob pena de, não o fazendo, ver adotadas contra si as sanções administrativas e judiciais pertinentes.

CLAUSULA QUARTA – DA PERMISSÃO DE USO E PRAZO

- 4.1. A outorga desta permissão de uso é feita a título precário, não oneroso, intransferível e por prazo vinculado ao Termo de Colaboração de nº. XXX/20XX, contemplando inclusive eventuais prorrogações.
- 4.2. Extinto o Termo de Colaboração nº. XXX/20XX e a presente Permissão, as benfeitorias de qualquer natureza e as reformas realizadas nos imóveis permanecerão a ele incorporadas, passando a integrar o patrimônio da **PERMITENTE**, sem ressarcimento.

CLAUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO

- 5.1. O descumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, de quaisquer das obrigações impostas neste Termo ou de exigências constante na legislação pertinente acarretará a revogação de pleno direito da presente Permissão, bem como do mencionado Termo de Colaboração, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem ressarcimento de qualquer natureza, podendo ser aplicadas à **PERMISSIONÁRIA** as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº. 13.018/2014.

CLAUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

- 6.1. A não restituição imediata do imóvel a que se refere esta Permissão, ao término do prazo ou de sua eventual prorrogação, caracterizará esbulho possessório e ensejará sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a medida liminar.
- 6.2. Caso a **PERMITENTE** venha ser compelida a recorrer a medidas judiciais para recuperação dos bens em questão, ficará a **PERMISSIONÁRIA** obrigada ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), multa esta que incidirá desde a data de caracterização do esbulho até a data em que a **PERMITENTE** se reintegrar na posse do referido bem, sem prejuízo de outras cominações legais e instrumentais, além de eventuais custos e honorários advocatícios.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

- 7.1. Fica eleito o foro da Fazenda Pública, na Comarca da Capital, para dirimir qualquer pendência originária da presente Permissão.

E por estarem entre si justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias digitadas e impressas de igual teor, com a presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

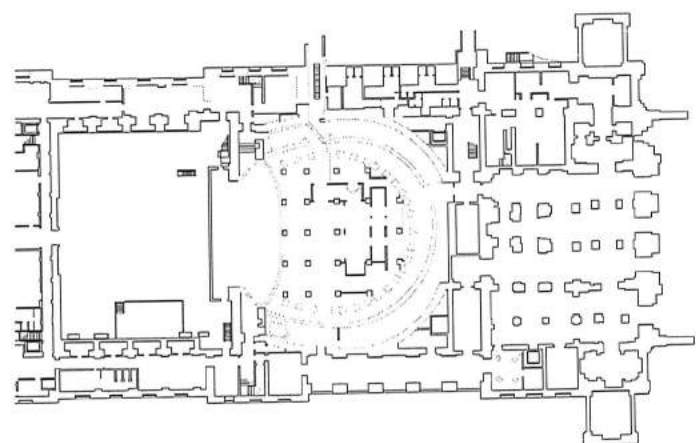
1. _____
Nome:
RG:
CPF/MF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF/MF:

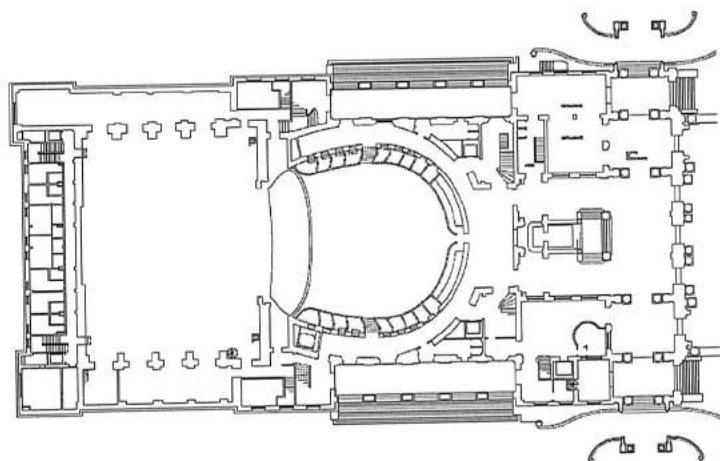
ANEXO XIV – PLANTAS E DESCRITIVOS

THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

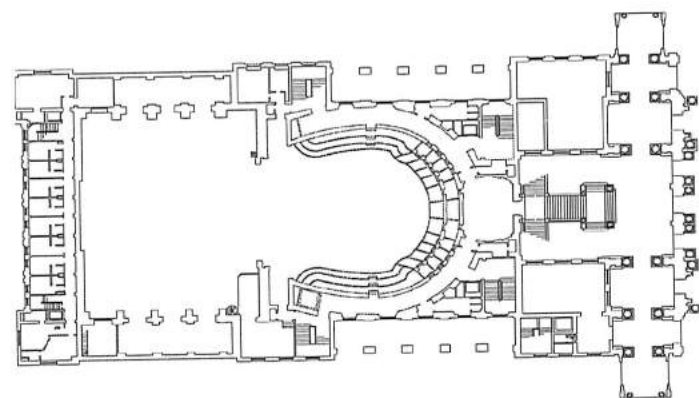
O Patrimônio Theatro Municipal de São Paulo tem implantação retangular, sendo as medidas aproximadas de 92 metros (fachadas leste e oeste), e 42 metros (fachadas norte e sul). Divide-se basicamente em três corpos com funções distintas: o corpo da fachada - vestíbulo, a escada nobre, salão, portaria, restaurante e dependências da administração; a parte central - sala de espetáculo com seus corredores e galerias; o corpo posterior - palco e suas galerias laterais, camarins e salas de artistas. Composto de 09 (nove) pavimentos, sendo um subterrâneo, 07 (sete) correspondendo aos planos e ordens da ala de espetáculo e/ou administração, e o pavimento referente a cúpula central. Tem área total construída de aproximadamente 17.000m².



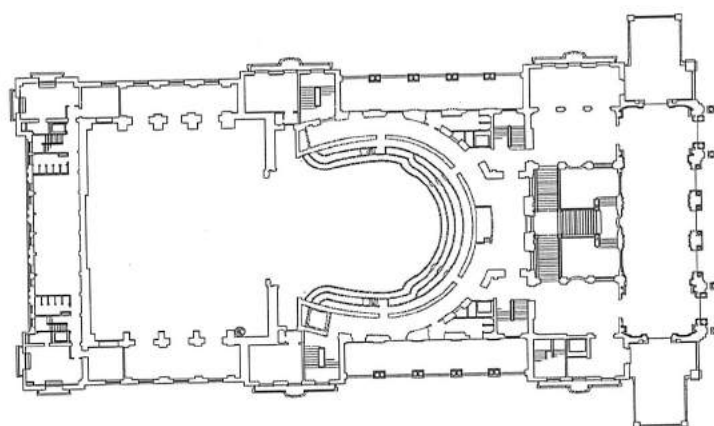
Subsolo



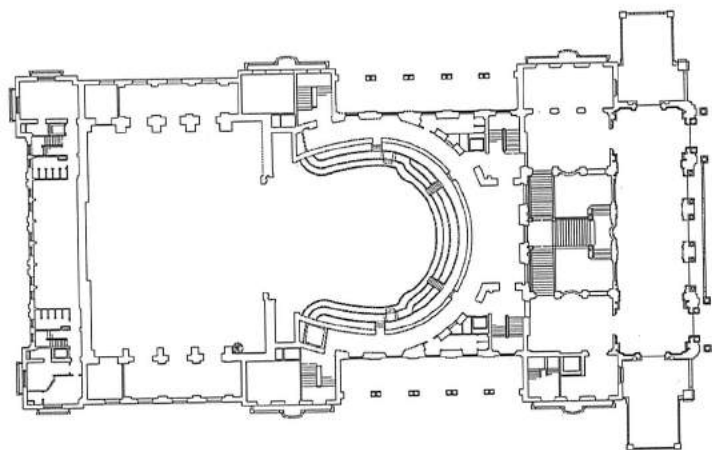
1º Pavimento



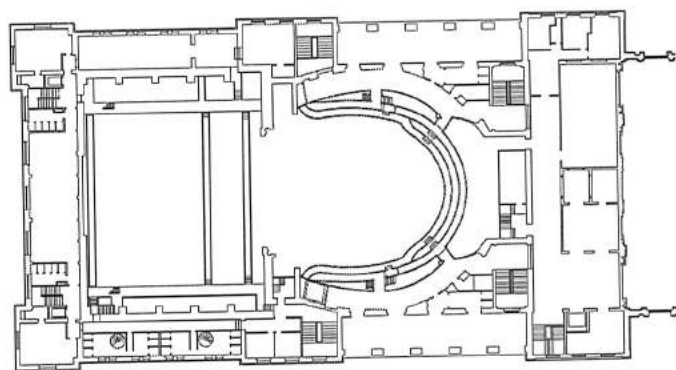
2º Pavimento



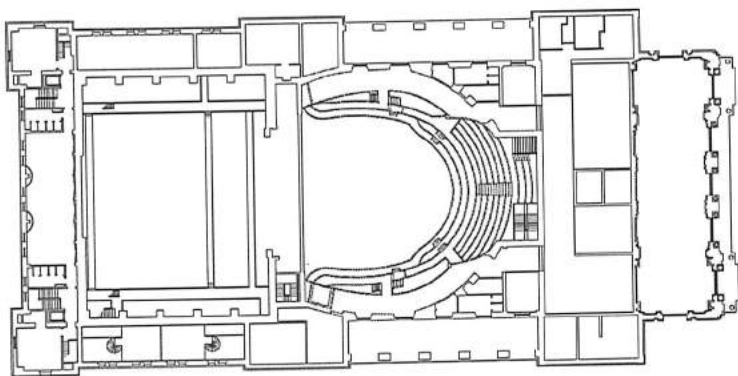
3º Pavimento



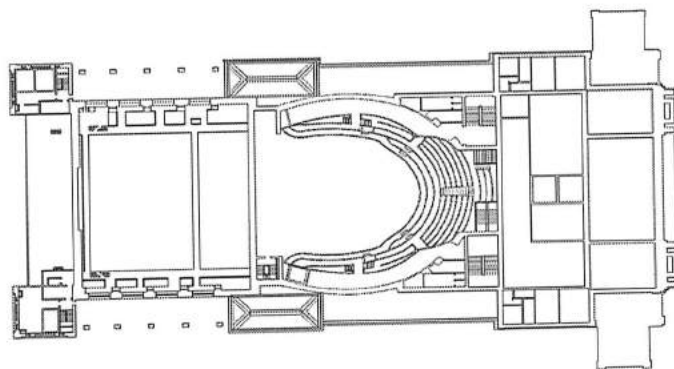
4° Pavimento



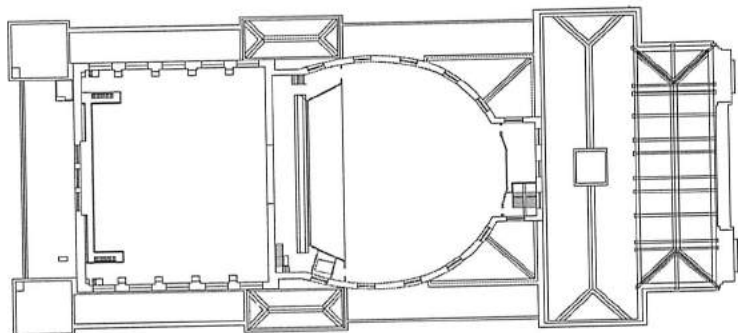
5° Pavimento



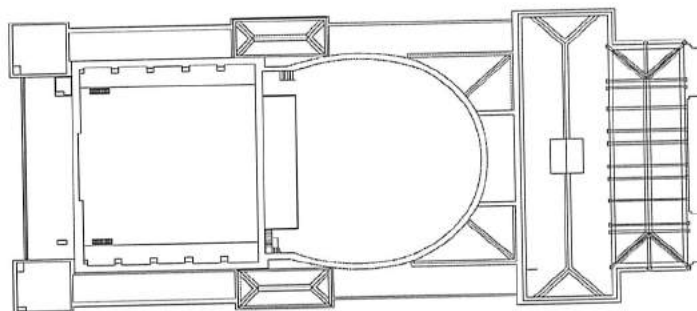
6° Pavimento



7° Pavimento



8° Pavimento



9° Pavimento

4

PRAÇA DAS ARTES

Complexo cultural composto por 04 edifícios, praça e área externa, sendo aproximadamente 28ml (vinte e oito metros lineares) no limite da fachada Norte, na Rua Conselheiro Crispiniano; aproximadamente 37 ml (trinta e sete metros lineares) na divisa com construções voltadas para Rua Conselheiro Crispiniano; aproximadamente 40 ml (quarenta metros lineares) no limite a Leste, frente para Av. São João; aproximadamente 30 ml (trinta metros lineares) na divisa com construções voltadas para Av. São João; aproximadamente 20 ml (vinte metros lineares) da área externa voltada para AV. São João; aproximadamente 67 ml (sessenta e sete metros lineares) da área externa no limite Sul, frente para a Rua Formosa; aproximadamente 54 ml (cinquenta e quatro metros lineares) da área externa no limite Oeste, paralelamente à Ladeira Esplanada e aproximadamente 110 (cento e dez metros lineares) da área da praça no limite Oeste, paralelamente à Ladeira Esplanada e Praça Ramos.

Áreas

Edifício do CEPDOC

Construção com 10 pavimentos (térreo, subsolo e 8 pavimentos) , com total aproximado de 1.700m² de área construída.

Edifício do Conservatório

Área construída aproximada de 900m², divididos em subsolo, térreo e 1 pavimento;

Edifício da Administração

Área construída aproximada de 10.000m², divididos em 2 subsolos, térreo e 9 pavimentos;

Edifício das Escolas

Área construída aproximada de 1160m², divididos em dois pavimentos;

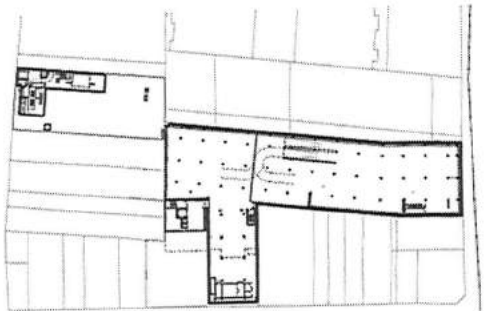
Espaço da Praça

Área aberta (parcialmente coberta) com aproximadamente 3.170m²

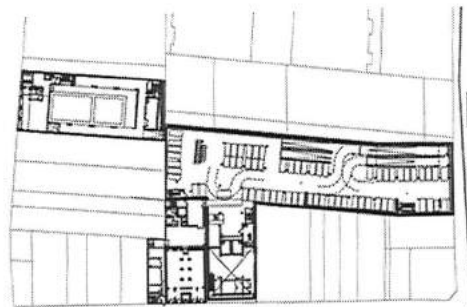
Área externa

Área aberta com aproximadamente 2.600m²

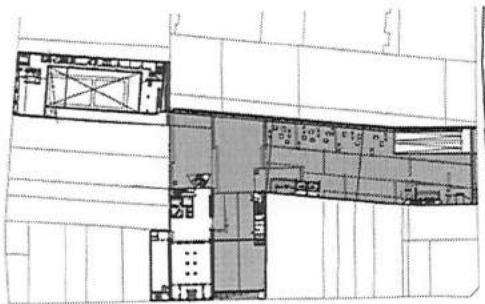
Praca das artes



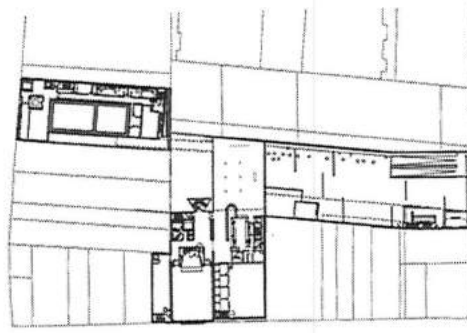
2º subsolo



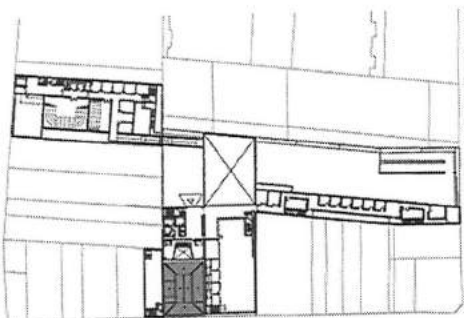
1º subsolo



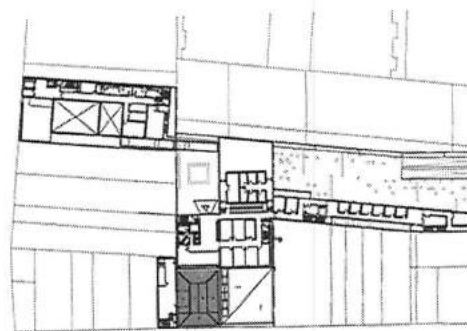
Térreo



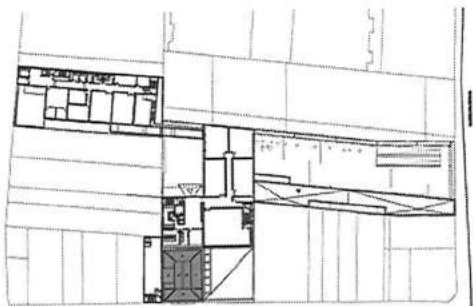
1º pavimento



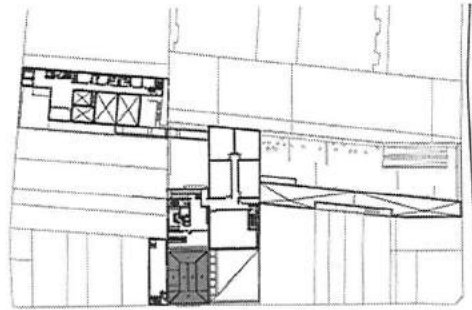
2º pavimento



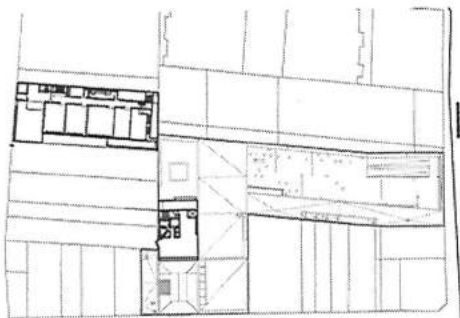
3º pavimento



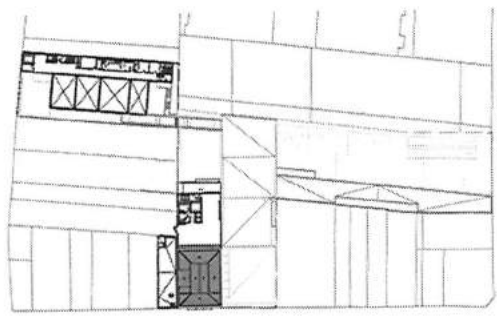
4º pavimento



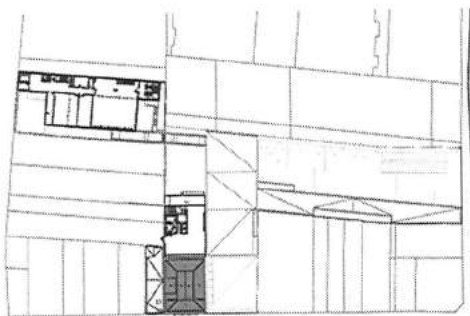
5º pavimento



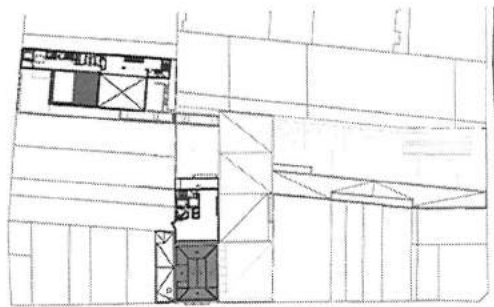
6º pavimento



7º pavimento



8º pavimento



9º pavimento

CENTRAL TÉCNICA DE PRODUÇÕES - PAR!

A Central Técnica de Produções Artísticas ligadas ao funcionamento do THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO e seus complexos, sob responsabilidade da Fundação Theatro Municipal de São Paulo, está instalada e operando suas ações, ocupando de forma parcial, o imóvel denominado Central Técnica de Serviços do Pari.

Conforme planta anexa, tais atividades são desenvolvidas em 07 (sete) áreas devidamente identificadas, conforme descrição abaixo, perfazendo a metragem total de 4.355,00 m², exclusivas para as atividades que versam sobre o Theatro Municipal de São Paulo.

Prédio 2 ADMINISTRAÇÃO - TM
80,00 m²

Prédio 5 CENTRAL DE PRODUÇÃO - TM 420,00 m²
PRODUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FIGURINOS
(2 pavimentos)

Prédio 7 CONFECÇÃO DE FIGURINOS - T.M.
PRODUÇÃO DE FIGURINOS COM MEZANINO EXISTENTE (65m²)
220,00 m²

Prédio 14 CENOTÉCNICA - T. MUNICIPAL
GUARDA DE ACERVO DE CENÁRIOS
MEZANINO EXISTENTE (245,00m²)
1.885,00 m²

Prédio -18 ÁREA COBERTA (T.M)
CENOTÉCNICA - T. MUNICIPAL UTILIZADA
P/ PINTURA DE CENÁRIOS
385,00 m²

Prédio 19 CENOTÉCNICA - T. MUNICIPAL
CONFECÇÃO DE CENÁRIOS, CONCERTO, MARCENARIA E SERRALHERIA
810,00 m²
Área Total TM = 4.355,00 m²

ANEXO XV – CRONOGRAMA ESTIMADO
 (este cronograma pode sofrer variações caso não haja interposições de recursos)

Período de Inscrição	15/11 a 17/12/2018
Publicação da listagem dos Proponentes com CNPJ, destacando as propostas habilitadas para análise	19/12/2018
Prazo para Recurso decorrente de não habilitação	20/12 a 28/12/2018
Resultado Recurso	03/01/2019
Análise das propostas pela Comissão de Seleção	04/01 a 14/01/2019
Resultado da Seleção	16/01/2019
Prazo para Recurso decorrente do Resultado da Seleção	17/01 a 23/01/2019
Resultado Recurso	25/01/2019
Se mantida decisão, análise do Recurso pela Diretora Geral	28/01 a 01/02/2019
Decisão de Recurso e Homologação do Resultado	05/02/2019

